



Aprovado em Primeira discussão.
8/4/1975
S. Sessões.

Aprovado em Segunda discussão.
22/4/1975
S. Sessões.
Presidente

Comissão de Finanças

**PARECER ÀS CONTAS DO PREFEITO E DA MESA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE CAIEIRAS, DO EXERCÍCIO DE 1973.-**

Com o ofício nº 354-74, datado de 29 de março de 1974, apresentou o Prefeito Municipal à douta apreciação do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, para emissão de parecer prévio, o Balanço Geral do Município de Caieiras, relativo ao exercício de 1973, compreendendo a prestação de contas da Prefeitura e da Câmara. A entrega da documentação se fez no prazo e dentro das normas legais vigentes.

Foi formado o competente processo pelo Tribunal de Contas, autuado sob nº TC-3965/74.

A folhas 44 a 55 consta o competente relatório da Auditoria daquela Corte, cujas valiosas conclusões trazemos ao conhecimento dos Nobres Vereadores, através das seguintes transcrições:

(folha 52) — "CONCLUSÃO Considerando o exposto em nosso relatório, concluimos, s.m.j., que as contas anuais do Executivo Municipal de Caieiras, relativas ao exercício de 1973, estão regulares."

(folha 55)"CONCLUSÃO - Considerando o exposto no item 16 de nosso relatório, concluimos, s.m.j., que as contas anuais do Legislativo Municipal de Caieiras, relativas ao exercício de 1973, estão regulares."

Em sessão plenária realizada aos 27 de fevereiro de 1975, aprovou o Egrégio Tribunal o seguinte parecer:

"P A R E C E R

TC-3965/74 - Município de Caieiras. Prestação de contas do exercício de 1973. Parecer prévio pela aprovação das contas tanto da Mesa da Câmara como da Prefeitura /
Municipal.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do processo TC-3965/74, relativo às contas anuais da Prefeitura e Câmara Municipal de Caieiras, referentes ao exercício de 1973; e considerando / que, com o advento das contas, se procedeu como habitualmente, ao seu exame "in loco", sendo em consequência oferecido o respectivo relatório; considerando que pôde constatar-se a exatidão das contas, "quantum satis" para parecer pela aprovação; considerando o mais que dos autos consta:



Comissão de Finanças

folha -2-

A Primeira Câmara, em Sessão de 20 de fevereiro de 1975, pelos votos dos Conselheiros Joaquim Fernando Paes de Barros, Netto, / Presidente e Relator, Nelson Marcondes do Amaral e Oswaldo Muler da Silva, emitiu parecer no sentido da aprovação das contas tanto da Mesa como da Prefeitura Municipal.

Sala das Sessões, em 27 de fevereiro de 1975. (as) Joaquim Fernando Paes de Barros Netto - Presidente e Relator."

Diante do exposto, esta Comissão, tendo também examinado detidamente o processo da prestação de contas, acompanha a manifestação do E.Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, resumida no Parecer acima transcrito. O nosso parecer é favorável à aprovação das contas do exercício de 1973, da Prefeitura e Câmara Municipal de Caieiras, recomendando-as à conspícua Câmara através do

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 11/75

APROVA as contas do Município de Caieiras, tanto as da Mesa da Câmara como as do Prefeito, relativas ao exercício de 1973.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

ARTIGO 1º - Ficam aprovadas as contas da Prefeitura Municipal de Caieiras, englobadas as do Legislativo, relativas ao exercício de 1973, e confirmado o parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cuja cópia passa a fazer parte integrante deste Decreto Legislativo.

ARTIGO 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões, em 31 de março de 1975.

PRESIDENTE: _____

RELATOR: _____



TRIBUNAL DE. CONTAS
DO ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER

TC-3965/74

Folha nº 20
Proc. nº 3965/74
WKJ

1086

Município de Caieiras. Prestação de contas do exercício de 1973. Parecer prévio pela aprovação das contas tanto da Mesa da Câmara como da Prefeitura Municipal.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do processo TC-3965/74, relativo às contas anuais da Prefeitura e Câmara Municipal de Caieiras, referentes ao exercício de 1973; e

considerando que, com o advento das contas, se procedeu, como habitualmente, ao seu exame "in loco", sendo em consequência oferecido o respectivo relatório;

considerando que pôde constatar-se a exatidão das contas, "quantum satis" para parecer pela aprovação;

considerando o mais que dos autos consta;

A Primeira Câmara, em sessão de 20 de fevereiro de 1975, pelos votos dos Conselheiros Joaquim Fernando Paes de Barros Netto, Presidente e Relator, Nelson Marcondes de Amaral e Oswaldo Muller da Silva, emitiu parecer no sentido da aprovação das contas tanto da Mesa da Câmara como da Prefeitura Municipal.

Sala das sessões, em 27 de fevereiro de 1975.

JOAQUIM FERNANDO PAES DE BARROS NETTO - PRESIDENTE E RELATOR

publicado, ^{em resumo} na integra, no
"Diário Oficial" de 28/2/51.
Conferido por *Rosa e Silva*
S. D. G. 1.0.1. em 28/2/51

segue *DS. 61*
[Signature]